



MERAKI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

C.N.P.J. n.º 53.043.888/0001-06

Nire n.º 35.300.627.636

Ata de Assembléia Geral Extraordinária – 21 de fevereiro de 2025

Data, Horário e Local: 21 de fevereiro de 2025, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social, no Estado de São Paulo, no Município de São Paulo, no Bairro Consolação, na Avenida Angélica, n.º 2346, 16.º andar, conjunto 161, térreo, Edifício New England, CEP 01228-200. Presença: acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme lista de presença. Mesa: Presidente da Mesa, Sr. Fernando de Paula Carneiro Ribeiro; Secretário da Mesa, Sra. Samia Natacha Pereira Ribeiro. Convocação e Publicação: dispensada em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme facultado pelo §4º. do artigo 124 da Lei n.º 6.0404/76, atualizada pela Lei n.º 9.457/97. Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre: (i) o aumento do capital social de R\$6.074.415,00 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais), representado por 6.074.415 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$10.699.415,00 (dez milhões seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quinze reais), representado por 10.699.415,00 (dez milhões seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) a imediata integralização, pelos acionistas, em moeda corrente nacional, do aumento do capital social; (iii) alteração do *caput* do Artigo 5ª. do Estatuto Social para que passe a contemplar, se aprovado, o aumento do capital social; (iv) a fixação do prazo de até 90 (noventa) dias para distribuição das ações, fruto do aumento do capital social, entre os acionistas; e (v) a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia visando refletir as alterações aprovadas. Deliberações Tomadas por Unanimidade:

Instalada a Assembléia e após não só o registro de que a presente ata será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §12, da Lei das Sociedades Anônimas, mas a discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia entre os presentes, foram aprovados(as), por unanimidade: (i) o aumento do capital social de R\$6.074.415,00 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais), representado por 6.074.415 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$10.699.415,00 (dez milhões seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quinze reais), representado por 10.699.415,00 (dez milhões seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) a imediata integralização, pelos acionistas, em moeda corrente nacional, do aumento do capital social; (iii) a alteração do *caput* do Artigo 5º. do Estatuto Social, o qual, em razão do aumento do capital social havido, passará a dispor “Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$10.699.415,00 (dez milhões seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quinze reais), representado por 10.699.415,00 (dez milhões seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”; (iv) a fixação do prazo de até 90 (noventa) dias para distribuição das ações, fruto do aumento do capital social, entre os acionistas; e (v) a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia visando refletir as alterações aprovadas, o qual passará a vigorar com a nova redação consolidada constante do ANEXO I da presente ata. Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que foi lida em voz alta, lavrada no livro próprio e assinada por todos os presentes, anexando-se a ela o competente Boletim de Subscrição de Ações. Os signatários certificam que o presente documento é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025

FERNANDO DE
PAULA CARNEIRO
RIBEIRO:179048108
24

Presidente da Mesa:
Assinado de forma digital por
FERNANDO DE PAULA
CARNEIRO
RIBEIRO:17904810824
Dados: 2025.02.21 14:52:28
-03'00'

Fernando de Paula Carneiro Ribeiro

MERAKI
EMPRESAS

Secretária da Mesa:

SAMIA NATACHA
PEREIRA
RIBEIRO:22840938847

Assinado de forma digital por
SAMIA NATACHA PEREIRA
RIBEIRO:22840938847
Dados: 2025.02.21 14:53:26
-03'00'

Samia Natacha Pereira Ribeiro

Acionistas Presentes:

FERNANDO DE
PAULA CARNEIRO
RIBEIRO:179048108
24

Assinado de forma digital por
FERNANDO DE PAULA
CARNEIRO
RIBEIRO:17904810824
Dados: 2025.02.21 14:54:07
-03'00'

Fernando de Paula Carneiro Ribeiro

SAMIA NATACHA
PEREIRA
RIBEIRO:22840938847

Assinado de forma digital por
SAMIA NATACHA PEREIRA
RIBEIRO:22840938847
Dados: 2025.02.21 14:54:45 -03'00'

Samia Natacha Pereira Ribeiro

MARCELO
CASSIO
ALEXANDRE:17
360507880

Assinado de forma digital
por MARCELO CASSIO
ALEXANDRE:1736050788
0
Dados: 2025.02.24
09:49:17 -03'00'

Visto: _____

Marcelo Cássio Alexandre

OAB/SP n.º 175.464

(estas assinaturas pertencem a Ata de Assembléia Extraordinária da MERAKI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. havida em 21 de fevereiro de 2025)



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA

MERAKI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

C.N.P.J. n.º 53.043.888/0001-06

Nire n.º 35.300.627.636

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º. - A **MERAKI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei n.º 6.404/76, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º. - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, n.º 2.346, 16º andar, conjunto 161, térreo, Edifício New England, Consolação, CEP 01.228-200, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. - A Companhia tem por objeto social exclusivo a participação, como sócia ou acionista, e o exercício do controle de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 4º. - A Companhia terá prazo de dura ao indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e Ações

Artigo 5º. - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$10.699.415,00 (dez milhões seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quinze reais), representado por 10.699.415,00 (dez milhões seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo Segundo. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembléia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral

Artigo 6º. – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembléia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidara, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Artigo 7º. - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Primeiro. Os diretores ficam dispensados de prestar caução e suas remunerações serão fixadas pela Assembléia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

Parágrafo Segundo. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Artigo 8º. - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Artigo 9º. – Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representa-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo 10º. - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo 9º. compete ao Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura do Diretor Presidente, agindo isoladamente, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. Dependerá de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

Artigo 11º. - Compete a Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 12º. - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Artigo 13º. - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

Artigo 14º. - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembléia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

Artigo 15º. - Mediante decisão dos acionistas, representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

Artigo 16º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação; elegerá os liquidantes; e fixará a sua remuneração.



Artigo 17º. Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025

Acionistas:

FERNANDO DE PAULA CARNEIRO RIBEIRO:17904810824
Assinado de forma digital por FERNANDO DE PAULA CARNEIRO RIBEIRO:17904810824
Dados: 2025.02.21 14:55:26 -03'00'

Fernando de Paula Carneiro Ribeiro

SAMIA NATACHA PEREIRA RIBEIRO:22840938847
Assinado de forma digital por SAMIA NATACHA PEREIRA RIBEIRO:22840938847
Dados: 2025.02.21 14:56:02 -03'00'

Samia Natacha Pereira Ribeiro

MARCELO CASSIO ALEXANDRE: 17360507880
Assinado de forma digital por MARCELO CASSIO ALEXANDRE:17360507880
Dados: 2025.02.24 09:49:50 -03'00'

Visto: _____

Marcelo Cássio Alexandre

OAB/SP n.º 175.464

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 21 de fevereiro de 2025

MERAKI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

C.N.P.J. n.º 53.043.888/0001-06

Nire n.º 35.300.627.636

Nome, Qualificação e Domicílio: Fernando de Paula Carneiro Ribeiro, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 20.500.526-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 179.048.108-24, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, na Rua Doutor Mario Natividade, 936, apto 231, Torre 1, SP, CEP 13076 112.

Ações Subscritas: 10.592.420 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Ações Integralizadas: 10.592.420 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Nome, Qualificação e Domicílio: Samia Natacha Pereira Ribeiro, brasileira, designer de interiores, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 42.801.253, expedida pela SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 228.409.388-47, residente e domiciliada na Cidade de Campinas, na Rua Doutor Mario Natividade, 936, apto 231, Torre 1, SP, CEP 13076 112

Ações Subscritas: 106.995 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Ações Integralizadas: 106.995 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

FERNANDO DE
PAULA CARNEIRO
RIBEIRO:1790481082
4

Assinado de forma digital por
FERNANDO DE PAULA
CARNEIRO
RIBEIRO:17904810824
Dados: 2025.02.21 14:56:40
-03'00'

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.

SAMIA NATACHA
PEREIRA
RIBEIRO:228409388
47

Assinado de forma digital por
SAMIA NATACHA PEREIRA
RIBEIRO:22840938847
Dados: 2025.02.21 14:57:19
-03'00'

Fernando de Paula Carneiro Ribeiro

Samia Natacha Pereira Ribeiro

MERAKI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

C.N.P.J. n.º 53.043.888/0001-06

Nire n.º 35.300.627.636

Ata de Assembléia Geral Extraordinária – 21 de fevereiro de 2025

Data, Horário e Local: 21 de fevereiro de 2025, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social, no Estado de São Paulo, no Município de São Paulo, no Bairro Consolação, na Avenida Angélica, n.º 2346, 16.º andar, conjunto 161, térreo, Edifício New England, CEP 01228-200. Presença: acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme lista de presença. Mesa: Presidente da Mesa, Sr. Fernando de Paula Carneiro Ribeiro; Secretário da Mesa, Sra. Samia Natacha Pereira Ribeiro. Convocação e Publicação: dispensada em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme facultado pelo §4º. do artigo 124 da Lei n.º 6.0404/76, atualizada pela Lei n.º 9.457/97. Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre: (i) o aumento do capital social de R\$6.074.415,00 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais), representado por 6.074.415 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$10.699.415,00 (dez milhões seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quinze reais), representado por 10.699.415,00 (dez milhões seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) a imediata integralização, pelos acionistas, em moeda corrente nacional, do aumento do capital social; (iii) alteração do *caput* do Artigo 5º. do Estatuto Social para que passe a contemplar, se aprovado, o aumento do capital social; (iv) a fixação do prazo de até 90 (noventa) dias para distribuição das ações, fruto do aumento do capital social, entre os acionistas; e (v) a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia visando refletir as alterações aprovadas. Deliberações Tomadas por Unanimidade:

Instalada a Assembléia e após não só o registro de que a presente ata será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §12, da Lei das Sociedades Anônimas, mas a discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia entre os presentes, foram aprovados(as), por unanimidade: (i) o aumento do capital social de R\$6.074.415,00 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais), representado por 6.074.415 (seis milhões setenta e quatro mil quatrocentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$10.699.415,00 (dez milhões seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quinze reais), representado por 10.699.415,00 (dez milhões seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) a imediata integralização, pelos acionistas, em moeda corrente nacional, do aumento do capital social; (iii) a alteração do *caput* do Artigo 5º. do Estatuto Social, o qual, em razão do aumento do capital social havido, passará a dispor "*Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$10.699.415,00 (dez milhões seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quinze reais), representado por 10.699.415,00 (dez milhões seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*"; (iv) a fixação do prazo de até 90 (noventa) dias para distribuição das ações, fruto do aumento do capital social, entre os acionistas; e (v) a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia visando refletir as alterações aprovadas, o qual passará a vigorar com a nova redação consolidada constante do ANEXO I da presente ata. Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que foi lida em voz alta, lavrada no livro próprio e assinada por todos os presentes, anexando-se a ela o competente Boletim de Subscrição de Ações. Os signatários certificam que o presente documento é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025

FERNANDO DE
PAULA CARNEIRO
RIBEIRO:179048108
24

Presidente da Mesa:
Assinado de forma digital por
FERNANDO DE PAULA
CARNEIRO
RIBEIRO:17904810824
Dados: 2025.02.21 14:52:28
-03'00'

Fernando de Paula Carneiro Ribeiro



Secretária da Mesa:

SAMIA NATACHA PEREIRA
RIBEIRO:22840938847

Assinado de forma digital por SAMIA NATACHA PEREIRA RIBEIRO:22840938847
Dados: 2025.02.21 14:53:26 -03'00'

Samia Natacha Pereira Ribeiro

Acionistas Presentes:

FERNANDO DE PAULA CARNEIRO RIBEIRO:17904810824

Assinado de forma digital por FERNANDO DE PAULA CARNEIRO RIBEIRO:17904810824
Dados: 2025.02.21 14:54:07 -03'00'

Fernando de Paula Carneiro Ribeiro

SAMIA NATACHA PEREIRA RIBEIRO:22840938847

Assinado de forma digital por SAMIA NATACHA PEREIRA RIBEIRO:22840938847
Dados: 2025.02.21 14:54:45 -03'00'

Samia Natacha Pereira Ribeiro

MARCELO CASSIO ALEXANDRE:17360507880

Assinado de forma digital por MARCELO CASSIO ALEXANDRE:17360507880
Dados: 2025.02.24 09:49:17 -03'00'

Visto: _____

Marcelo Cássio Alexandre

OAB/SP n.º 175.464

(estas assinaturas pertencem a Ata de Assembléia Extraordinária da MERAKI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. havida em 21 de fevereiro de 2025)

3



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA

MERAKI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

C.N.P.J. n.º 53.043.888/0001-06

Nire n.º 35.300.627.636

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º. - A **MERAKI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei n.º 6.404/76, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º. - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, n.º 2.346, 16º andar, conjunto 161, térreo, Edifício New England, Consolação, CEP 01.228-200, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. - A Companhia tem por objeto social exclusivo a participação, como sócia ou acionista, e o exercício do controle de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 4º. - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e Ações

Artigo 5º. - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$10.699.415,00 (dez milhões seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quinze reais), representado por 10.699.415,00 (dez milhões seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Artigo 6º. - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembléia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidara, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Artigo 7º. - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Primeiro. Os diretores ficam dispensados de prestar caução e suas remunerações serão fixadas pela Assembléia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

Parágrafo Segundo. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Artigo 8º. - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Artigo 9º. – Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representa-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo 10º. - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo 9º. compete ao Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura do Diretor Presidente, agindo isoladamente, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. Dependerá de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

Artigo 11º. - Compete a Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 12º. - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Artigo 13º. - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

Artigo 14º. - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembléia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

Artigo 15º. - Mediante decisão dos acionistas, representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

Artigo 16º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação; elegerá os liquidantes; e fixará a sua remuneração.



Artigo 17º. Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025

Acionistas:

FERNANDO DE PAULA CARNEIRO RIBEIRO:17904810824
Assinado de forma digital por FERNANDO DE PAULA CARNEIRO RIBEIRO:17904810824
Dados: 2025.02.21 14:55:26 -03'00'

Fernando de Paula Carneiro Ribeiro

SAMIA NATACHA PEREIRA RIBEIRO:22840938847
Assinado de forma digital por SAMIA NATACHA PEREIRA RIBEIRO:22840938847
Dados: 2025.02.21 14:56:02 -03'00'

Samia Natacha Pereira Ribeiro

MARCELO CASSIO ALEXANDRE:17360507880
Assinado de forma digital por MARCELO CASSIO ALEXANDRE:17360507880
Dados: 2025.02.24 09:49:50 -03'00'

Visto: _____

Marcelo Cássio Alexandre

OAB/SP n.º 175.464

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 21 de fevereiro de 2025

MERAKI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

C.N.P.J. n.º 53.043.888/0001-06

Nire n.º 35.300.627.636

Nome, Qualificação e Domicílio: Fernando de Paula Carneiro Ribeiro, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG n.º 20.500.526-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 179.048.108-24, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, na Rua Doutor Mario Natividade, 936, apto 231, Torre 1, SP, CEP 13076 112.

Ações Subscritas: 10.592.420 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Ações Integralizadas: 10.592.420 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Nome, Qualificação e Domicílio: Samia Natacha Pereira Ribeiro, brasileira, designer de interiores, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG n.º 42.801.253, expedida pela SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 228.409.388-47, residente e domiciliada na Cidade de Campinas, na Rua Doutor Mario Natividade, 936, apto 231, Torre 1, SP, CEP 13076 112

Ações Subscritas: 106.995 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Ações Integralizadas: 106.995 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

FERNANDO DE
PAULA CARNEIRO
RIBEIRO:1790481082
4

Assinado de forma digital por
FERNANDO DE PAULA
CARNEIRO
RIBEIRO:17904810824
Dados: 2025.02.21 14:56:40
-03'00'

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.

SAMIA NATACHA
PEREIRA
RIBEIRO:228409388
47

Assinado de forma digital por
SAMIA NATACHA PEREIRA
RIBEIRO:22840938847
Dados: 2025.02.21 14:57:19
-03'00'

Fernando de Paula Carneiro Ribeiro

Samia Natacha Pereira Ribeiro